

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTAFISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
104 - Ponta, Conj. IV - Lote 184 - Pátio Oeste Norte
Palmas/TO - CEP 77008-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 - Insc. Est. - 25.031.992-6

ROTEIRO: 016 - 0013 - 010 - 3320
MATRÍCULA: 99185-2025-4-8
DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 05/05/2025
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0000099185-1

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3
COMERCIAL / COMERCIAL

LIGAÇÃO: TRIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 220 Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

BENEDITO BATISTA DA SILVA

1

RUA AMANCIO DE MORAES, 831 - 0501300040680 - 77600000

CENTRO
PARAISO DO TOCANTINS (AG: 13)

CNPJ/CPF/RANI: 05X.XXX.XX1-49
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

8/99185-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7061202525

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	26/03/2025	28/04/2025	33	27/05/2025



NOTA FISCAL Nº: 004.619.233 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 29/04/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://da-portal.svra.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de acesso:

1725 0425 0880 3400 0171 6800 2004 6192 3310 6075 5013

Protocolo de Autorização:

3172500002993457 - 29/04/2025 13:38:20

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Abril / 2025

12/05/2025

R\$ 283,12

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora, vencidos no ano de 2024 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação, do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tributo unit (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	896,00	1,083000	970,37	38,87	970,37	20	194,07	0,823020	PIS	114,37	0,8932	1,02
Energia Atv Injetada GDI	KWH	764,00	0,936060	-715,15	-33,14	-266,12	20	-53,22	0,823020	COFINS	114,37	4,1140	4,71
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										ICMS	704,25	20,00	140,85
Contrib de Ilum Pub				27,90	0,00	0,00	0	0,00					

Consumo kWh	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
ABR/25		33
MAR/25		29
FEV/25		29
JAN/25		31
DEZ/24		30
NOV/24		30
OUT/24		31
SET/24		30
AGO/24		31
JUL/24		30
JUN/24		30
MAI/24		32
ABR/24		30

TOTAL: 283,12 5,73 704,25 140,85

Medidor	Grandezas	Pontos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W7061202525	Energia ativa em kWh	Ponta	24010	24908	1	896
W7061202525	Energia Injetada	Ponta	12573	13337	1	764

RESERVADO AO FISCO:
Inciso VI, art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.287/2001

CITIBANK		745	74593.10046 27628.019005 01200.794962 8 10790000028312	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK				
BENEFICIÁRIO ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 25.086.034/0001-71				
ENDEREÇO Q.104 NORTE, AV. LO4 LT.12A, 0 - CJ.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77008-032				
DATA DO DOCUMENTO 29/04/2025	Nº DOCUMENTO 99185-2025-04-8	ESPÉCIE DO DOC N	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 29/04/2025
CARTERA 100		ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				
PAGADOR BENEDITO BATISTA DA SILVA RUA AMANCIO DE MORAES, 831 - 0501300040680 PARAISO DO TOCANTINS (AG: 13) SACADOR/AVALISTA				
CPF/CNPJ 050.011.101-49				
CÓD. DE BARRA				

Pague por
PIX
É fácil, rápido e seguro.



Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

ATENÇÃO

UC com Microgeração classificada como GD_I para faturamento, conforme Lei 14.300/22
Saldo Acumulado: 0 A expirar no próximo ciclo: 0
--Tuberculose tem cura. O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEL	ANUAL	TRIM.	APUR.	MENSAL
DIG	10,00	0,00	0,00	0,00
FIG	4,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	7,00	0,00	0,00	0,00
DICRI	13,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto: PARAISO I URBANO

Referência: 02/2025
Tensão Contratada: 220
Limite Adequado: 202 a 231

DIG: Horas que o cliente ficou sem energia
FIG: Velocidade média da interrupção de energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MÉDIA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MÉDIA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MÉDIA
ABR/25	896,00											
MAR/25	875,00											
FEV/25	851,00											
JAN/25	821,00											
DEZ/24	1.072,00											
NOV/24	1.023,00											
OUT/24	1.193,00											
SET/24	840,00											
AGO/24	878,00											
JUL/24	1.078,00											
JUN/24	881,00											
MAY/24	950,00											
ABR/24	824,00											

PONTA INTERMEDIÁRIA FORA DE PONTA PONTA FORA DE PONTA RESERVADO TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço de distribuição	41,84	14,77
Compra de energia	48,23	18,33
Serviço de transmissão	8,19	2,19
Encargos setoriais	14,38	5,08
Impostos diretos e encargos	174,48	61,63
Outros serviços	0,00	0,00
Total	283,12	100,00
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 02/2025): R\$ 54,39		

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA							DADOS DO CONSUMO		
		Leitura Anterior: 26/03/2025		Leitura Atual: 28/04/2025		Dias: 33			
UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	24.906,00	24.010,00	1,00	0,00	0,00	0,00	896,00	896,00
INJ	Ponta	13.337,00	12.573,00	1,00	0,00	0,00	0,00	764,00	764,00

DADOS DA DEMANDA

* KWTG: Dem Tualg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores..

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também, estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 721 3330
Central de Atendimento Energisa (alta e média tensão): 0800 721 0063
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 643 1781

Davidson Energisa: 0800 643 1156 (horário comercial). Não esqueça ter o número do protocolo de atendimento.
Atendimento Energisa: 0800 643 1156 (horário comercial). Não esqueça ter o número do protocolo de atendimento.

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Banco do Brasil / Banco da Amazônia /
Caixa Econômica Federal / Bradesco /
Santander / Itaú / Sicredi / Bancoob
(Sicoob) / Banco Inter / Banco Original

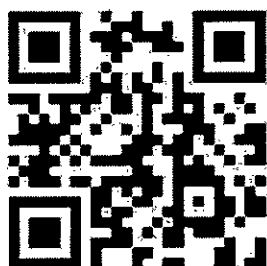
Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) /
Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) /
Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) /
Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco

Autoatendimento e Internet:
Banco do Brasil / Banco da Amazônia /
Caixa Econômica Federal / Banco Bradesco /
Itaú / Sicredi / Bancoob (Sicoob) /
Banco Inter / Banco Original

Chegamos no WhatsApp!

Agora, você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no WhatsApp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
63 9 9222-8664

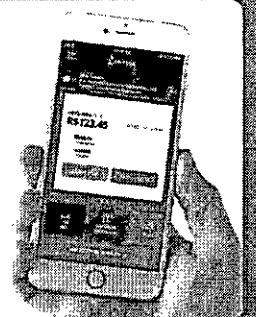


Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon





Ministério da Fazenda

Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

001.255.992-00

Nome

LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA

Nascimento

05/07/2000

CÓDIGO DE CONTROLE

2676.D7E5.4AA6.CE06

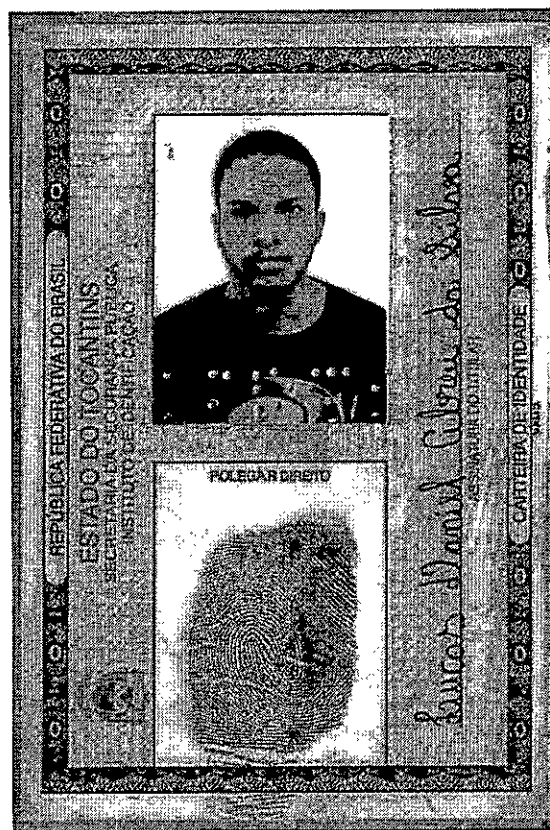


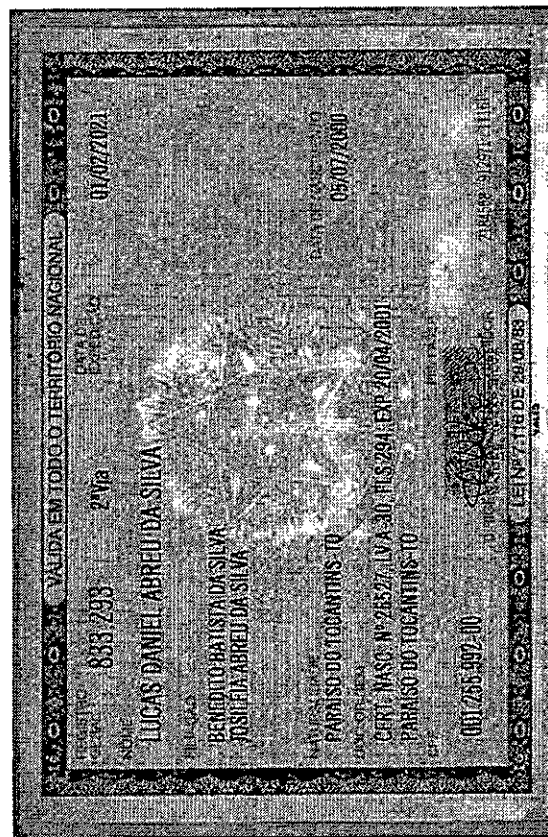
Emitted pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:57:00 do dia 22/03/2025 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO







CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-TO

DECLARAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) Dr(a) LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 8663/TO, desde 30/05/2025, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Nadia Nunes de Aguiar
Auxiliar Administrativo
CRM-TO

Palmas - TO, 28 de maio de 2025



Nº 272243672025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

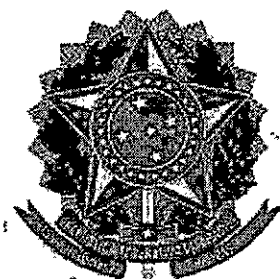
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **BENEDITO BATISTA DA SILVA** e **JOSILEIA ABREU DA SILVA**, nascido(a) aos 05/07/2000, natural de Paraíso do Tocantins-TO, CI 833293 SSP TO, CPF 001.255.992-00.

Esta certidão foi expedida em **05/06/2025** às **14:26** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 272243672025.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, nada consta que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº**8663**, conforme períodos abaixo:

Períodos

Desde 30/05/2025 a presente data



A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. 8188fbf7ba0cc7eb08c98e63380aeff52353ed5f

Emitida eletronicamente via internet em **05/06/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-TO:
<http://www.crmto.org.br/>



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 11795 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria da Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA

CPF: 001.255.992-00

Inscrição Municipal:

Contribuinte: 312853

Endereço:

Cidade:

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Sector de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: WKpo\$Z58teX

Data Validade: 04/08/2025

Número Via: 1

Data Emissão: 05/06/2025

Usuário: JOÃO LEANDRO MARTINS DE QUEIROZ FILHO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6732499



Validador

16174359795879665979567770593698

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA

CPF: 001.255.992-00

ENDEREÇO: RUA AMANCIO DE MORAES, 831, SETOR OESTE - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 5 de Junho de 2025 - 16h 13m 15s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA
CPF: 001.255.992-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:18 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **5846.5530.3FF7.571B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Anexo I da Prefeitura Municipal de Pium-TO na Situada na Rua 04, s/n, de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Cristalândia/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por seu gestor o Sr. DIONE RIBEIRO DA SILVA, , inscrito no CPF (MF) nº 027.038.771-45, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA, inscrita no CPF (MF) nº 001.255.992-00, representado por seu representante legal o Dr. LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA, CRM/TO nº 8663, doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO (A)**, celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços de plantonista, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira O presente Termo tem por objeto a realização, pela (o) **CREDENCIADA (O)**, dos serviços de na área de plantões médicos.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Segunda O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta meses).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira São obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**:

I – Disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias a boa execução dos serviços do (a) credenciado (a);

II – Pagar os honorários de acordo com o previsto no Anexo I – Remuneração, dos serviços.

Cláusula Quarta São obrigações da **CREDENCIADO (A)**:

I - Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao pessoal que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções.

Cláusula Quinta Pelos serviços ora ajustados, o **CREDENCIADO (A)** será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no do Anexo I – Remuneração dos serviços, não podendo reclamar do Fundo Municipal de Saúde qualquer outro valor a esse título.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



DA RESCISÃO

Cláusula Sexta Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do **FUNDO**

Cláusula Sétima Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CREDENCIADO (A)**, se este:

I - Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;

II - Subcontratar os serviços, sem autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

III - executar os serviços com imperícia técnica;

IV - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

V - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - Atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula oitava O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas por lei.

NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Primeira Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pium-TO, 09 de junho de 2025.


Dione Ribeiro da Silva
Secretário de Saúde - Pium-TO
Portaria nº 08. de 01/01/2025
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Documento assinado digitalmente

LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA

Data: 10/06/2025 13:21:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA

CPF: 001.255.992-00

LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA

CRM TO 8663



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025 FMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE DE PIUM-TO, COM ATUAÇÃO EM PLANTÕES MÉDICOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Anexo I da Prefeitura Municipal de Pium-TO na Situada na Rua 04, s/n, de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Cristalândia/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por seu gestor o Sr. DIONE RIBEIRO DA SILVA, , inscrito no CPF (MF) nº 027.038.771-45, residente e domiciliada nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA inscrito no CPF(MF) sob o n.º 001.25.992-00, residente e domiciliado na Rua Amâncio de Moraes nº831 centro de PARAISO-TO denominado CONTRATADO(A), firmam o presente instrumento para prestação de serviços na área da saúde, conforme seguintes cláusulas e condições.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Federal nº 11.878 e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº 001/2025.

Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, como todos os seus anexos, os seguintes documentos: Chamamento Público 001/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de jurídica para prestar de serviços de lava jato para lavagem dos veículos do fundo de Saúde do município de PIUM, no município de PIUM/TO, nas dependências do CONTRATANTE, para atendimento à pacientes de livre demanda;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



§ 1º - O (A) CONTRATADO (A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE.

§ 2º - Os serviços serão prestados: na cidade de PIUM, conforme demanda mandada pelo fundo de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

O (A) CONTRATADO (A) deverá iniciar o atendimento imediatamente após assinatura do Termo contratual;

§ 1º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;

§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao (a) CONTRATADO (A);

§ 3º - Notificar por escrito ao (a) CONTRATADO (A) da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. De Plantão de 12 horas	Valor Unitário do plantão	Valor Total
01	Plantão médico 12hs	SV	16	1.000,00	16.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento ao (a) CONTRATADO (A) será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



O (A) CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

Parágrafo único - A fiscalização da qual se trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (a) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do Termo de Contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do contrato, bem como de termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em lei;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A inobservância, pelo (a) CONTRATADO (A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, penalidades e sanções previstas em Lei:

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro; pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao (a) **CONTRATADO (A)** as sanções previstas em Lei;

§ 2º - O (A) CONTRATADO (A) ficará sujeito as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) - **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado**, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do (a) CONTRATADO (A);

b) - Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o (a) CONTRATADO (A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) - Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do (a) CONTRATADO (A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



d) - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) - Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o § 2º, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o (a) **CONTRATADO (A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Fundo Municipal de Saúde através da Diretoria dos Serviços de Saúde. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o (a) **CONTRATADO (A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo terá vigência a contar da data de sua assinatura, extinguindo seus efeitos em 03/03/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO:

Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **04 – 0020 / 10.301.0012.2086** - elemento da despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.36, DC: 361 e 360, FONTE – 1.500.1002.000000 **E 10.122.0003.2082 / 3.3.90.39 e 3.3.90.36 / 335 e 334 / 1.500.1002.000000 E 10.302.0013.2094**, 3.3.90.39 e 3.3.90.36, DC: 384 e 385, 1.500.1002.000000, constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026 em **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), com base nos dados estipulados (s) na (s) cláusula (s) própria (s), segundo os preços de cotações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO foi celebrado em conformidade com as suas cláusulas contratuais e ciência das partes envolvidas.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Parágrafo único: Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Cristalândia/TO.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pelas partes contratantes, para que surta seus efeitos.

PIUM/TO, 09 de junho de 2025.


Dione Ribeiro da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

*Dione Ribeiro da Silva
Secretário de Saúde - PIUM-TO
Portaria nº 08. de 01/01/2025*

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA
Data: 09/06/2025 16:22:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA

CPF: 001.255.992-00

CRM TO 8663

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Paula Regina Galvão Barros
2. Luizene F. da Luz Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 026/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 224/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº001/2025

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORE DE PIUM-TO, COM ATUAÇÃO EM PLANTÕES MEDICOS.

.Partes: LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA inscrito no CPF sob o n.º 001.225.992-00 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 09 de junho de 2025.

Recursos: 04.0020.10.122.0003.2082 Elementos de Despesas:3.3.90.00/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros– fonte 1500 .00000000 Cod: 335/334

Valor total 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do fundo municipal de saúde



CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 01 de Julho 2025, as 12:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com.
Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 565/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Empresas vencedoras valor total: R\$ 826,26 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos): NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41365113000178) com os lotes: 59, 120 no valor total de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos). CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32534969000139) com os lotes: 5, 6, 10, 16, 24, 25, 32, 35, 42, 57, 64, 65, 69, 81, 94, 119, 130, 133, 137, 141, 143, 146, 153, 163, 171, 178, 179, 185, 187, 194, 212, 222, 234, 244, 259 no valor total de R\$ 130,88 (cento e trinta reais e oitenta e oito centavos). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120) com os lotes: 7, 14, 23, 37, 39, 47, 55, 56, 63, 75, 79, 82, 86, 98, 103, 105, 150, 151, 182, 201, 202, 203, 204, 205, 218, 221, 225, 235, 248, 250, 253, 254, 258 no valor total de R\$ 52,43 (cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos). PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (0545222000190) com os lotes: 19, 22, 29, 30, 31, 33, 40, 44, 46, 52, 53, 58, 61, 62, 66, 70, 71, 72, 73, 76, 89, 90, 92, 93, 95, 104, 114, 115, 116, 118, 124, 125, 134, 136, 140, 147, 158, 160, 165, 166, 167, 173, 175, 186, 189, 195, 196, 199, 208, 210, 213, 216, 226, 236, 239, 242, 243, 246, 252, 256 no valor total de R\$ 123,80 (cento e vinte e três reais e oitenta centavos). ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37676047000180) com os lotes: 13, 15, 18, 20, 21, 26, 28, 36, 38, 45, 48, 49, 54, 68, 78, 80, 83, 87, 88, 91, 99, 110, 111, 112, 122, 123, 131, 132, 135, 138, 144, 148, 156, 159, 161, 162, 164, 169, 172, 177, 184, 191, 206, 207, 214, 215, 219, 220, 224, 229, 230, 232, 240, 241, 245, 249, 260, 262 no valor total de R\$ 217,62 (duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42092374000124) com os lotes: 107, 126, 188 no valor total de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos). PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37374797000105) com os lotes: 113 no valor total

de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI (14461011000183) com os lotes: 1, 2, 50, 51, 67, 77, 100, 139, 142, 145, 152, 157, 168, 180, 181, 183, 190, 192, 193, 197, 198, 200, 209, 227, 228, 231, 251, 261 no valor total de R\$ 79,56 (setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PIUM (TO), segunda-feira, 16 de junho de 2025

DIONE RIBEIRO DA SILVA
GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 026/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 224/2025
Modalidade de Licitação: Chamada Publica Nº001/2025
Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORE DE PIUM-TO, COM ATUAÇÃO EM PLANTÕES MEDICOS.

.Partes: LUCAS DANIEL ABREU DA SILVA inscrito no CPF sob o n.º 001.225.992-00 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 09 de junho de 2025.

Recursos: 04.0020.10.122.0003.2082 Elementos de Despesas:3.3.90.00/3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- fonte 1500 .00000000 Cod: 335/334

Valor total 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 027/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 837/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

Partes: FRANK ELSON RIBEIRO MACENO inscrito no CNPJ sob o nº 33.392.950/0001-68 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43

Data da assinatura do contrato: 13 de MAIO de 2025.

Recursos: 04.0020.10.122.0003.2082 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -339

Valor total: R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)

Vigência: a partir da data de assinatura.

Data da homologação: ate 31 de dezembro

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA